



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax 43 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

DECRETO Nº 4729/2018

Ementa: Designa **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

de suas atribuições legais e;
nº10.520/02

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os **Pregoeiros e Equipe de Apoio** objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelos seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – Adão Rodrigues da Silva
Pregoeiro – Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro - Luana Lordelos Fernandes
Pregoeiro – Luciano Aguiar Rocha

Art. 2º Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – Karen Piske Kakol
Equipe de Apoio – Ana Carolina Vieira Jayme
Equipe de Apoio – Washington Luis Pietrochinski

Art. 3º. Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº. 8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4º. A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art. 5º. Deve a Sessão de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4702/2018.

Paço Municipal Vereador Cladir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 07 de Fevereiro de 2018.


-NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

PUBLICADO
Diário Oficial <u>DOE</u>
Edição Nº <u>53</u>
Página <u>01</u>
Data <u>08/02/2018</u>
Visto 